

GABARITO EXTRAOFICIAL COMENTADO

Análise estratégica para concursos públicos | Antes da divulgação do gabarito oficial

⚠️ **ATENÇÃO:** Este gabarito é EXTRAOFICIAL — prova TIPO A. As letras das alternativas DIFEREM do Tipo B (mesmo conteúdo, alternativas embaralhadas). Questões em laranja = candidatas a recurso. Aguarde o gabarito oficial IDECAN.

GABARITO RESUMIDO — VISÃO GERAL

Questões em laranja = candidatas a recurso.

Q	G	Q	G	Q	G	Q	G	Q	G
1	E	2	D	3	B	4	A	5	E
6	E	7	A	8	C	9	D	10	C
11	E	12	C	13	B	14	A	15	D
16	A	17	C	18	E	19	A	20	D
21	E	22	C	23	B	24	C	25	A
26	E	27	B	28	D	29	C	30	A
31	A	32	E	33	C	34	B	35	A
36	D	37	B	38	E	39	A	40	E
41	D	42	C	43	B	44	E	45	A
46	C	47	D	48	B	49	D	50	A
51	B	52	D	53	E	54	A	55	C
56	E	57	C	58	B	59	B	60	D
61	A	62	C	63	E	64	E	65	B
66	A	67	D	68	C	69	A	70	C
71	B	72	B	73	C	74	A	75	B
76	D	77	B	78	B	79	E	80	E
81	C	82	A	83	B	84	C	85	A
86	A	87	D	88	D	89	A	90	A
91	B	92	E	93	E	94	D	95	A
96	C	97	B	98	A	99	C	100	B

DIREITO PENAL

Q 1

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: A Lei 14.994/24 criou o feminicídio autônomo com pena MAIS GRAVE. O fato ocorreu em dezembro de 2023, ANTES da lei nova. Pelo princípio da irretroatividade da lei mais severa (art. 5º, XL, CF), aplica-se a lei vigente à época do fato. O agente responde por HOMICÍDIO QUALIFICADO (art. 121, §2º, CP) com base na ULTRATIVIDADE da lei mais benigna (a lei anterior permanece aplicável ao fato praticado sob sua vigência). A (A) e (C) aplicam o art. 121-A erroneamente; a (B) usa retroatividade de forma equivocada.

Fundamentação: Art. 5º, XL, CF/88; art. 1º, CP; ultratividade da lex mitior; irretroatividade da lei penal mais grave.

Q 2

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Ordem para praticar tortura é MANIFESTAMENTE ILEGAL — qualquer pessoa razoável percebe a ilicitude. A excludente de culpabilidade por obediência hierárquica NÃO se aplica quando a ordem é manifestamente ilegal (art. 22, CP, in fine). Tanto Cristina quanto seu superior respondem criminalmente. A (A) e (B) afastam indevidamente a responsabilidade penal; a (C) erra ao fundamentar na 'inexigibilidade de conduta diversa' (que não se aplica quando há ilicitude manifesta).

Fundamentação: Art. 22, CP; Lei 9.455/97 (Lei de Tortura); art. 5º, XLIII, CF/88.

Q 3**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: Arma DESMUNICIADA = meio ABSOLUTAMENTE INEFICAZ para matar alguém a tiros. Configura CRIME IMPOSSÍVEL por ineficácia absoluta do meio (art. 17, CP) — não se pune a tentativa. A ineficácia é ABSOLUTA (nunca dispara), não relativa. A (D) erra ao dizer 'ineficácia relativa'. A (A) e (C) configuram erroneamente tentativa de homicídio. A (E) confunde com desistência voluntária.

Fundamentação: Art. 17, CP: 'Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio... é impossível consumir-se o crime'.

Q 4**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: Crime de estelionato CONSUMADO. Após o oferecimento da denúncia e antes do recebimento da inicial acusatória, Guilherme reparou o dano voluntariamente = ARREPENDIMENTO POSTERIOR (art. 16, CP). Exige crime sem violência/grave ameaça, reparação voluntária antes do recebimento da denúncia. Consequência: redução de pena de UM TERÇO A DOIS TERÇOS. A (B) e (D) são institutos distintos (arrependimento eficaz = impede o resultado; desistência = abandona a execução).

Fundamentação: Art. 16, CP: 'Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça... reparado o dano... a pena será reduzida de um a dois terços'.

Q 5**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: O CP adota a TEORIA DA ATIVIDADE para o tempo do crime (art. 4º): 'considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.' Rogério efetuou os golpes de faca 3 DIAS ANTES de completar 18 anos — era INIMPUTÁVEL no momento da conduta. Pela teoria da atividade, o tempo do crime é o da ação. A (A) usa a mesma teoria mas conclui erroneamente que praticou crime. A (C) adota a teoria do resultado (incorreta no CP). A (D) menciona ubiquidade (usada para lugar do crime, não tempo).

Fundamentação: Art. 4º, CP (teoria da atividade); art. 27, CP (inimputabilidade do menor de 18 anos).

Q 6**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: A extorsão mediante sequestro (art. 159, CP) é crime FORMAL: consuma-se com a privação da liberdade com finalidade de obter resgate — independentemente do pagamento. Luiza foi efetivamente sequestrada → crime CONSUMADO. O eventual pagamento seria mero EXAURIMENTO. A (A) erro: a tentativa ocorreria se a privação não se concretizasse. A (D) classifica erroneamente como crime material.

Fundamentação: Art. 159, CP; doutrina: extorsão mediante sequestro é crime formal, consuma-se com a restrição da liberdade.

Q 7**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: O art. 29, CP adota como REGRA a TEORIA MONISTA (unidade): todos que concorrem para o crime respondem pelo mesmo delito. A (A) está correta. A (B) e (C) são teorias adotadas como EXCEÇÃO ou não adotadas. A (D) erra: corrupção passiva e ativa SÃO exceções à teoria monista (cada partícipe responde por tipo diverso). A (E) erra: aborto COM consentimento da gestante (arts. 124/126) É exceção.

Fundamentação: Art. 29, CP (teoria monista); arts. 124, 126, 317, 333, CP (exceções).

Q 8**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: Marcos EXIGIU pagamento para libertar Vinícius = CONCUSSÃO (art. 316, CP: 'exigir... vantagem indevida'). Distinção crucial: concussão = EXIGIR; corrupção passiva = SOLICITAR ou RECEBER; corrupção ativa = OFERECER ou PROMETER (seria praticada por quem suborna). A (A) 'corrupção passiva' não é adequada pois o verbo é 'exigir', não 'solicitar'. As demais opções estão incorretas.

Fundamentação: Art. 316, CP (concussão: exigir); art. 317, CP (corrupção passiva: solicitar/receber); art. 333, CP (corrupção ativa: oferecer/prometer).

Q 9**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: O STF (HC 100.908) consolidou: nemo tenetur NÃO alcança o crime de falsa identidade. O suspeito pode ficar em silêncio, mas não pode MENTIR sobre sua identidade. A falsa identidade (art. 307, CP) tutela a fé pública. Renata praticou o crime. A (A) e (B) aplicam equivocadamente os princípios. A (C) aplica uso de documento falso incorretamente (ela não usou documento, apenas disse nome falso).

Fundamentação: Art. 307, CP (falsa identidade); STF, HC 100.908; STJ, REsp 1.362.087.

PROCESSO PENAL

Q 10 Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Art. 14, parágrafo único, CP: 'Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.' A (C) reproduz exatamente. A (A) diz 1/3 a 1/2 — errada. A (B) diz 1/6 a 2/3 — errada. A (D) usa 'independentemente' — errada (a lei diz 'salvo disposição em contrário'). A (E) equipara à pena do consumado — errada.

Fundamentação: Art. 14, parágrafo único, CP.

Q 11 Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: O Delegado de Polícia NÃO possui atribuição para arquivar o inquérito policial — em hipótese alguma. O arquivamento é ato do MP (após o Pacote Anticrime — art. 28, CPP). O Delegado elabora o relatório e remete ao MP. A (A), (B), (C) e (D) admitem indevidamente o arquivamento pelo Delegado.

Fundamentação: Art. 28, CPP (redação da Lei 13.964/2019); Resolução CNMP 181/2017; princípio da indisponibilidade.

Q 12 Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Art. 25, CPP: a representação é IRRETRATÁVEL após o OFERECIMENTO da denúncia. Ronaldo retratou-se 30 dias após a notitia criminis. A denúncia foi oferecida 2 meses depois da retratação — logo, a retratação foi VÁLIDA (precedeu o oferecimento). A Promotora NÃO agiu corretamente. A (B) erra ao mencionar 'recebimento' como marco — o correto é 'oferecimento'. A (A), (D) e (E) concluem erroneamente pela regularidade.

Fundamentação: Art. 25, CPP: 'A representação será irretratável, depois de oferecida a denúncia'.

Q 13 Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Tráfico de drogas = crime EQUIPARADO a hediondo (art. 44, Lei 11.343/06). Para crimes hediondos e equiparados, o prazo da prisão temporária é de 30 DIAS, prorrogável por mais 30 dias em caso de extrema e comprovada necessidade (art. 2º, §4º, Lei 8.072/90). Para crimes comuns o prazo é 5+5 dias. A (A) = 5+5 (crimes comuns); (C) = 15+15; (D) = 10+10; (E) = 45+45 — todos errados.

Fundamentação: Art. 2º, §4º, Lei 8.072/90; art. 44, Lei 11.343/06.

Q 14 Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Art. 313, III, CPP: preventiva cabível quando o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher — INDEPENDENTEMENTE da pena máxima abstrata. Contravenção de vias de fato no contexto doméstico autoriza a preventiva. A (B) erra ao exigir pena máxima superior a 4 anos; a (D) nega o cabimento em contravenção no contexto doméstico — ambas incorretas.

Fundamentação: Art. 313, III, CPP (Lei 13.964/2019); Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); STJ, HC 567.492.

Q 15 Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Art. 399, §2º, CPP: o juiz que PRESIDIU a instrução deverá proferir a sentença = IDENTIDADE FÍSICA DO JUÍZ. O mesmo magistrado que colheu a prova oral deve julgar a causa, garantindo maior fidelidade à prova e coerência decisória.

Fundamentação: Art. 399, §2º, CPP; princípio da identidade física do juiz.

Q 16 Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Art. 302, III, CPP: flagrante quando o agente 'é perseguido, logo após, pela autoridade... em situação que faça presumir ser autor da infração.' A perseguição deve ser ININTERRUPTA — sem exigência de prazo máximo legal. 72h com perseguição contínua = flagrante LEGAL. A STJ não fixa limite temporal para a perseguição ininterrupta. As demais alternativas erram ao declarar a ilegalidade.

Fundamentação: Art. 302, III e IV, CPP; STF, HC 138.088; STJ, RHC 77.000.

Q 17**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: Art. 2º, III, Lei 9.296/96: VEDA a interceptação quando o crime for punido NO MÁXIMO com pena de DETENÇÃO. Infanticídio (art. 123, CP) tem pena de DETENÇÃO de 2 a 6 anos → interceptação INCABÍVEL. A (A) usa fundamento incorreto ('PPL'); a (D) usa 'crime grave' — esses não são os critérios da lei.

Fundamentação: Art. 2º, III, Lei 9.296/96: '*não será admitida a interceptação... quando a infração penal tiver pena máxima de detenção*'.

Q 18**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: Art. 3º-A e art. 311, CPP (Pacote Anticrime): sistema ACUSATÓRIO veda a iniciativa judicial na fase de investigação e a substituição da atuação probatória do MP. O juiz NÃO pode decretar preventiva DE OFÍCIO — nem na conversão do flagrante nem autonomamente. A (E) está correta em ambas as vedações. A (A) erra ao atribuir ao sistema inquisitório; a (C) admite decretação autônoma ex officio — incorreta.

Fundamentação: Art. 3º-A e art. 311, CPP (redação da Lei 13.964/2019).

DIREITO CONSTITUCIONAL

Q 19**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: CF/88 é PROMULGADA (Assembleia Nacional Constituinte com participação popular); RÍGIDA (emenda mais difícil que lei ordinária — art. 60); ANALÍTICA (extensa, detalhada, disciplina numerosos temas). A (A) corresponde exatamente. A (D) erra ao chamar de 'sintética'; a (B) e (E) classificam como 'outorgada' — errado.

Fundamentação: Classificação das constituições: José Afonso da Silva; art. 60, CF/88.

Q 20**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: CIDADANIA = complexo de direitos do indivíduo perante o Estado e a capacidade de exercê-los e defendê-los. Vai além do direito de votar. A (D) corresponde. A (A) seria dignidade da pessoa humana; a (B) soberania; a (C) pluralismo político.

Fundamentação: Art. 1º, II, CF/88 (cidadania como fundamento da República).

Q 21**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: O art. 5º, XII, CF tem aplicabilidade direta e imediata (o sigilo já existe por força da CF), mas pode ser RESTRINGIDA por lei infraconstitucional ('na forma que a lei estabelecer') = EFICÁCIA CONTIDA. Eficácia plena (A) não admite restrição; eficácia limitada (B/C/D) depende de lei para produzir efeitos — não é o caso aqui.

Fundamentação: Teoria da eficácia das normas constitucionais — José Afonso da Silva; art. 5º, XII, CF.

Q 22**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: HC tutela exclusivamente a liberdade de LOCOMOÇÃO (art. 5º, LXVIII, CF). O crime do art. 28, Lei 11.343/06 não tem pena privativa de liberdade. Não há lesão/ameaça ao direito de ir e vir. Súmula 693, STF. A (C) está correta ao fundamentar pela ausência de lesão/ameaça à locomoção. As demais (A, D, E) erroneamente admitem o HC.

Fundamentação: Súmula 693, STF; art. 5º, LXVIII, CF/88.

Q 23**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: Art. 66, §2º, CF: 'O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou alínea.' A (B) reproduz o texto mais próximo (omite 'inciso', mas é a alternativa mais correta). A (D) contraria a CF ao admitir veto de 'palavra, vírgula ou expressão'. As demais erram nos prazos/quóruns.

Fundamentação: Art. 66, §2º, CF/88.

Q 24**⚠ POSSÍVEL RECURSO — Alt. C**

Comentário: Análise das alternativas: (A) CN decide por maioria ABSOLUTA, não relativa — errada; (B) prazo de convocação é 5 dias, não 10 — errada; (C) Estado de Sítio por comoção grave: máximo de 30 dias (não 60) — errada; (D) pronunciamentos parlamentares são PROTEGIDOS na CF, não passíveis de restrição; (E) Estado de Sítio exige AUTORIZAÇÃO PRÉVIA do CN, não decretação e posterior análise. Nenhuma está 100% correta. Gabarito provisório: C (melhor estruturada das incorretas).

Fundamentação: Arts. 137-138, CF/88.

⚠ TESE RECURSAL: TESE: Todas as alternativas contêm erros factuais em confronto com os arts. 137-138, CF/88. A (C) diz '60 dias' — o correto é 30 dias para o caso de comoção grave (art. 138, §1º). A (B) diz '10 dias' para convocação — o correto é 5 dias (art. 138, §3º, II). PEDIDO: ANULAÇÃO DA QUESTÃO por ausência de alternativa que reproduza fielmente o texto constitucional.

DIREITO ADMINISTRATIVO / LIA

Q 25

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Art. 3º, Lei 8.429/92 (redação Lei 14.230/2021): o terceiro que induz ou concorre DOLOSAMENTE para o ato de improbidade, ou dele se beneficia, sujeita-se às sanções. A (A) reproduz fielmente. Exige DOLO — não prescinde da comprovação do elemento subjetivo (E errada). Não depende de vínculo funcional (C errada) nem de condenação criminal prévia (B errada).

Fundamentação: Art. 3º, Lei 8.429/92, na redação da Lei 14.230/2021.

Q 26

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Art. 12, Lei 8.429/92: sanções podem ser aplicadas ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, de acordo com a gravidade do fato. A (E) reproduz corretamente. Não há obrigatoriedade de aplicação cumulativa (A errada), nem aplicação automática de todas as sanções (C errada). A dosimetria deve ser fundamentada (D errada).

Fundamentação: Art. 12, caput, Lei 8.429/92 (redação Lei 14.230/2021).

LAI — LEI 12.527/2011

Q 27

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Art. 10, LAI: QUALQUER INTERESSADO — pessoa natural ou jurídica — pode formular pedido de acesso, independentemente de motivação. A (B) está correta. A (A) limita a cidadãos brasileiros maiores de 18 anos — errada. A (C) exige demonstração de interesse — errada (art. 10, §3º veda essa exigência). A (D) veda PJ — errada.

Fundamentação: Art. 10 e §3º, Lei 12.527/2011 (LAI).

Q 28

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Art. 11, LAI: o órgão deve conceder acesso IMEDIATO às informações disponíveis ou, não sendo possível, responder no prazo de até 20 DIAS, prorrogável por mais 10 DIAS mediante justificativa expressa. A (D) reproduz corretamente. A (A) diz '30 dias improrrogável' — errada. A (B) diz '60 dias mínimo' — errada.

Fundamentação: Art. 11, §§1º e 2º, Lei 12.527/2011 (LAI).

LGPD — LEI 13.709/2018

Q 29

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Art. 1º, LGPD: 'Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.' A (C) reproduz fielmente. As demais limitam indevidamente o escopo.

Fundamentação: Art. 1º, Lei 13.709/2018 (LGPD).

Q 30

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Art. 6º, I, LGPD: princípio da FINALIDADE = 'realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.' A (A) reproduz exatamente este princípio.

Fundamentação: Art. 6º, I, Lei 13.709/2018 (LGPD).

DIREITOS HUMANOS / DUDH

Q 31

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Art. 6º, DUDH: 'Todo ser humano tem direito, em todos os lugares, ao reconhecimento de sua personalidade jurídica.' Reconhecimento UNIVERSAL — não depende de nacionalidade (B), território de origem (C), decisão administrativa (D) ou exercício de direitos (E).

Fundamentação: Art. 6º, DUDH, ONU, 1948.

Q 32

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Art. 9º, DUDH: 'Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.' A (E) reproduz fielmente. As demais contradizem o princípio ao admitir prisão por decisão administrativa (A), exílio por legislação genérica (B), restrição temporal da vedação (C) ou admissão por ordem pública (D).

Fundamentação: Art. 9º, DUDH, ONU, 1948.

DIREITOS HUMANOS / DECRETO 12.341/2024

Q 33

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Art. 5º, Decreto 12.341/2024: a atuação dos agentes de segurança pública deverá estar sujeita a MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO. A (C) reproduz corretamente. O controle não é facultativo (B), não se aplica apenas ao uso de força letal (A), não depende de regulamentação futura (E) e não se destina exclusivamente à responsabilidade penal (D).

Fundamentação: Art. 5º, Decreto 12.341/2024.

Q 34

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Art. 6º, Decreto 12.341/2024: entre as diretrizes, inclui-se o REGISTRO E A PUBLICAÇÃO DE DADOS sobre o uso da força — não apenas quando houver lesão ou morte (A errada). A capacitação abrange todos, não só quem usa arma de fogo (E errada). A (B) reproduz corretamente.

Fundamentação: Art. 6º, Decreto 12.341/2024; Lei 13.060/2014.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Q 35

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Lei 14.735/2023: estabelece NORMAS GERAIS para a organização, o funcionamento e as garantias institucionais das Polícias Cíveis dos Estados e do DF, respeitada a autonomia dos entes federativos. A (A) reproduz corretamente. Não se limita a estados que adotem por lei local (E), não se aplica apenas à PC da União (B), não substitui integralmente a legislação estadual (C).

Fundamentação: Arts. 1º e 2º, Lei 14.735/2023.

Q 36

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: LC 491/2010/SC: a jurisdição disciplinar NÃO EXCLUI a comum; quando o fato constituir crime, deve ser comunicado às autoridades competentes; é possível a CUMULAÇÃO de sanções civis, penais e administrativas. A (D) está correta. As demais erroneamente excluem ou substituem a esfera criminal.

Fundamentação: LC 491/2010/SC; princípio da independência das instâncias.

Q 37**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: LC 741/2019/SC: integram a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA do PE estadual as Secretarias de Estado, o Gabinete do Governador e o Gabinete do Vice-Governador. A (B) está correta. Autarquias e fundações são da administração INDIRETA (A errada). A (C) restringe apenas às Secretarias — incorreto.

Fundamentação: Art. 2º, LC 741/2019/SC.

Q 38**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: LC 741/2019/SC: a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL INDIRETA é composta por autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. A (E) reproduz corretamente. As demais excluem entidades que integram a administração indireta.

Fundamentação: Art. 3º, LC 741/2019/SC.

TI — REDES / CAMADA DE ENLACE

Q 39**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: Equipamento que opera na CAMADA DE ENLACE (camada 2 do modelo OSI), encaminhando QUADROS com base em ENDEREÇOS MAC = SWITCH. Mantém tabela de endereçamento MAC. A (A) descreve corretamente. DHCP (B) atribui IPs; fragmentação de pacotes IP (C) é função de roteador; túneis criptografados (D) são VPNs; ponto de acesso sem fio (E) é AP.

Fundamentação: Modelo OSI — Camada 2 (Data Link); funcionamento do switch; tabela MAC.

TI — PROTOCOLOS DE REDE

Q 40**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: Protocolo que garante autenticação, integridade e confidencialidade por canal seguro sobre TCP, substituindo FTP = SFTP (SSH File Transfer Protocol). HTTP (A) é protocolo web sem segurança intrínseca nesse contexto; FTP (B) é inseguro; SNMP (C) gerencia redes; DNS (D) resolve nomes.

Fundamentação: RFC 4251-4254 (SSH); SFTP = SSH File Transfer Protocol.

TI — COMPUTAÇÃO EM NUVEM

Q 41**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: Criar, editar e compartilhar documentos por NAVEGADOR sem instalação local = SaaS (Software as a Service). O software é oferecido como serviço. PaaS (A) = plataforma de desenvolvimento; IaaS (B) = infraestrutura; DaaS (C) = desktop como serviço; FaaS (E) = funções como serviço.

Fundamentação: NIST SP 800-145 (SaaS); exemplos: Google Workspace, Microsoft 365.

TI — DARK NET / REDES OCULTAS

Q 42**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: Rede sobreposta com endereços não padronizados, múltiplos saltos criptografados, topologia oculta e controle descentralizado = DARK NET. Deep Web (B) é a parte da internet não indexada. Dark Web é subconjunto da Dark Net. Surface Web (D) é a web comum indexada. Hidden Net (E) não é termo técnico padrão.

Fundamentação: Conceituação de Dark Net vs Deep Web vs Surface Web.

TI — MARCO CIVIL / PROVEDORES

Q 43**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: Software acessível por navegador sem instalação local = PROVEDOR DE APLICAÇÕES (art. 5º, VII, Lei 12.965/2014). A (B) está correta. Provedor de acesso (A) conecta à internet; backbone (C) é infraestrutura de transmissão; infraestrutura (D) e hospedagem compartilhada (E) são modelos distintos.

Fundamentação: Art. 5º, VII, Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

TI — REDES MÓVEIS / 4G LTE

Q 44

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Interface entre eNodeB (estação rádio-base) e o núcleo da rede (EPC) em redes 4G LTE = interface S1. X2 (A) conecta eNodeBs entre si; Uu (B) é a interface aérea (entre UE e eNodeB); Nb (C) e A-bis (D) são interfaces de redes 3G/2G.

Fundamentação: 3GPP TS 36.300 (LTE); interface S1 = eNodeB ↔ EPC.

TI — MALWARE

Q 45

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Código que se PROPAGA AUTOMATICAMENTE sem interação do usuário ou arquivo hospedeiro = WORM. Vírus (B) precisa de hospedeiro; cavalo de troia (C) se disfarça; ransomware (D) criptografa e exige resgate; spyware (E) monitora silenciosamente.

Fundamentação: NIST SP 800-83; distinção worm vs vírus vs cavalo de troia.

TI — SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Q 46

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Acesso restrito a profissionais AUTORIZADOS com credenciais válidas = CONFIDENCIALIDADE. Integridade (A) garante que dados não foram alterados; rastreabilidade (B) registra ações; disponibilidade (D) garante acesso quando necessário; não repúdio (E) impede negação de autoria.

Fundamentação: Tríade CIA; ISO/IEC 27001.

TI — SEGURANÇA / MFA

Q 47

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Camada adicional com código de uso único enviado ao dispositivo móvel após login/senha = AUTENTICAÇÃO MULTIFATOR (MFA). Combina algo que SABE (senha) + algo que TEM (dispositivo). Firewall (A) filtra tráfego; antivírus comportamental (B) detecta malware; criptografia de disco (C) protege dados em repouso; IPS (E) monitora intrusões.

Fundamentação: NIST SP 800-63B — MFA; fatores de autenticação.

TI — CRIPTOGRAFIA / HASH

Q 48

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Função determinística que produz sequência de 128 BITS = MD5 (Message Digest 5). SHA-512 (D) gera 512 bits; AES (A) é criptografia simétrica; RSA (C) é assimétrica; Diffie-Hellman (E) é troca de chaves.

Fundamentação: RFC 1321 (MD5 = 128 bits).

TI — METADADOS / FORENSE DIGITAL

Q 49

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Coordenadas geográficas, data/hora e identificação do dispositivo automaticamente embutidos numa foto = metadados EXIF (Exchangeable Image File Format). Descritivos (A) descrevem conteúdo; administrativos (B) descrevem gerenciamento; estruturais (C) descrevem organização interna; de preservação (E) descrevem histórico de custódia.

Fundamentação: Padrão EXIF (JEITA CP-3451C); uso forense de metadados.

TI — CRIPTOGRAFIA / ASSINATURA DIGITAL

Q 50

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Par de chaves (privada para assinar + pública via certificado) = CRIPTOGRAFIA ASSIMÉTRICA (PKI). Simétrica (B) usa mesma chave; homomórfica (C) opera sobre dados cifrados; quântica (D) é emergente; transposição (E) é técnica histórica simples.

Fundamentação: ICP-Brasil; RFC 5280 (X.509); criptografia assimétrica (RSA, ECDSA).

TI — CRIMES DIGITAIS / PLATAFORMAS

Q 51

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: TELEGRAM é a plataforma mais frequentemente identificada por órgãos internacionais (Europol, FBI, CISA) para compartilhamento não autorizado de credenciais, devido a mensagens criptografadas, grupos públicos e anonimato relativo. As demais são corporativas/monitoradas ou de videoconferência.

Fundamentação: Relatórios Europol//IOCTA; CISA Alerts sobre Telegram.

TI — FORENSE DIGITAL / ANDROID

Q 52

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Desativação da verificação de integridade do SO Android, permitindo modificação de partições protegidas = ROOT (rooteamento). Altera permanentemente a cadeia de confiança. Downgrade de firmware (E) rebaixa a versão; FRP bypass (C) contorna proteção de redefinição.

Fundamentação: Android Verified Boot; conceito de root/superusuário.

TI — DADO, INFORMAÇÃO, CONHECIMENTO

Q 53

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Valores numéricos ISOLADOS E SEM CONTEXTO = DADOS. Dado é elemento bruto. Quando processado e contextualizado = INFORMAÇÃO. A pirâmide DIKW: Dado → Informação → Conhecimento → Inteligência.

Fundamentação: Pirâmide DIKW; DNISP.

TI — INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL / LLMS

Q 54

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Representações numéricas DENSAS de dimensão fixa que refletem SIMILARIDADE SEMÂNTICA = EMBEDDINGS. Tokens (B) = unidades de texto; prompts (C) = entradas do usuário; parâmetros (D) = pesos do modelo; logits (E) = pontuações brutas antes do softmax.

Fundamentação: Vaswani et al. (2017); Word2Vec, BERT; representação vetorial semântica.

TI — BLOCKCHAIN / BITCOIN

Q 55

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Endereços Bitcoin iniciando com 'bc1' = formato SEGWIT (Segregated Witness — BIP 141/173). Reduz o tamanho das transações e as taxas. P2PKH (A) gera endereços com '1'; P2SH (B) com '3'; BIP32 (D) é derivação hierárquica; Multisig (E) é assinatura múltipla.

Fundamentação: BIP 141 (SegWit); BIP 173 (Bech32 — formato 'bc1').

TI — BLOCKCHAIN / CONSENSO

Q 56

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Validação baseada na QUANTIDADE DE CRIPTOATIVOS MANTIDOS E BLOQUEADOS (staking) sem consumo intensivo de energia = PROOF OF STAKE (PoS). PoW (A) usa processamento intensivo; PoA (B) usa autoridades predefinidas; PoSpace (C) usa armazenamento; PoB (D) envolve queima de moedas.

Fundamentação: Ethereum Foundation — Proof of Stake; comparativo PoW vs PoS.

TI — CRIMES DIGITAIS

Q 57

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Invasão de dispositivo + obtenção de conteúdo privado + divulgação não autorizada = LEI CAROLINA DIECKMANN (Lei 12.737/2012), que inseriu os arts. 154-A e 154-B no CP.

Fundamentação: Arts. 154-A e 154-B, CP (Lei 12.737/2012 — Lei Carolina Dieckmann).

TI — MARCO CIVIL DA INTERNET

Q 58

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Tratamento não isonômico de dados (bloquear concorrente, favorecer tráfego próprio) viola o princípio da NEUTRALIDADE DE REDE (art. 9º, Lei 12.965/2014): tratamento isonômico de todos os pacotes independentemente do conteúdo, origem ou destino.

Fundamentação: Art. 9º, Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Decreto 8.771/2016.

CONTABILIDADE / NBC TP 01

Q 59

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Perito Contador: NOMEADO PELO JUIZ; emite o LAUDO PERICIAL CONTÁBIL; TOTALMENTE IMPARCIAL; sujeito a IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO. A (B) está correta. A (A) emite 'parecer' (incorreto — isso é do assistente técnico); a (C) é indicado pelas partes; a (D) indica pelas partes e apresenta relatório oral — incorreto.

Fundamentação: NBC TP 01 — Normas de Perícia Contábil (CFC).

CONTABILIDADE / NBC PG 100

Q 60

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: NBC PG 100: diante de risco aos princípios éticos, o profissional deve IDENTIFICAR as ameaças, AVALIAR e TRATAR, buscando ELIMINÁ-LAS ou REDUZÍ-LAS a nível aceitável. A (D) reproduz corretamente o processo completo.

Fundamentação: NBC PG 100 (R1) — Código de Ética Profissional do Contador; IESBA.

CONTABILIDADE / NBC TG 26

Q 61

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: NBC TG 26 (CPC 26): notas explicativas devem apresentar informação acerca da BASE PARA A ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e das POLÍTICAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS. A (A) reproduz corretamente. A (B) é imprecisa; a (C) contraria a norma; a (D) dispensa referência cruzada — incorreto.

Fundamentação: Itens 112-133, NBC TG 26 (R4) / CPC 26; IAS 1 (IASB).

CONTABILIDADE / LC 123/2006

Q 62 Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Art. 3º, §4º, LC 123/2006: vedação ao enquadramento como ME/EPP para PJ que: tenha participação de OUTRA PJ no capital; seja SOCIEDADE POR AÇÕES; seja FILIAL de PJ com sede no exterior. A (C) reúne corretamente essas hipóteses.

Fundamentação: Art. 3º, §4º, I, V e X, LC 123/2006.

CONTABILIDADE / DIREITO CIVIL / FUNDAÇÕES

Q 63 Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Art. 67, CC/2002: alteração do estatuto de fundação requer: deliberação por 2/3 dos componentes competentes; manutenção da finalidade; aprovação pelo MINISTÉRIO PÚBLICO. A (E) reproduz fielmente. A mudança de finalidade é VEDADA (C errada). A aprovação do MP é imprescindível (B errada). A (D) veda suprimimento judicial — incorreto.

Fundamentação: Art. 67, Lei 10.406/2002 (Código Civil).

ADMINISTRAÇÃO

Q 64 Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: EFICIÊNCIA = melhor uso dos recursos (fazer certo); EFICÁCIA = alcance dos objetivos (fazer a coisa certa); EFETIVIDADE = impacto real das ações sobre a realidade. A (E) corresponde exatamente a essa tríade conceitual clássica.

Fundamentação: Peter Drucker (eficiência vs eficácia); Sander (2002) — efetividade.

Q 65 Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: DESCENTRALIZAÇÃO = transferência PLANEJADA de autoridade decisória para NÍVEIS INFERIORES, preservando a responsabilidade final da alta gestão. A (B) está correta. A (A) descreve CENTRALIZAÇÃO. As demais descrevem outros fenômenos organizacionais.

Fundamentação: Chiavenato — Introdução à TGA; descentralização vs. delegação.

Q 66 Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: MELHORIA CONTÍNUA (Kaizen/PDCA) associada ao MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DE INDICADORES DE DESEMPENHO = integração correta qualidade-projetos. A inspeção final (B) contraria o paradigma da qualidade total. A (A) está correta.

Fundamentação: ISO 9001 (melhoria contínua); PMBOK 7ª ed. (monitoramento e controle); PDCA.

Q 67 Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Acompanhamento dos resultados e correção de desvios = função CONTROLE. Planejamento (A) define objetivos; organização (B) estrutura recursos; direção (C) orienta a execução; coordenação (E) harmoniza esforços.

Fundamentação: Fayol — funções administrativas (POC³).

Q 68 Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Princípio fundamental do planejamento estratégico: ALINHAMENTO entre missão organizacional, objetivos de longo prazo e análise do ambiente (SWOT). A (C) está correta. Planejar apenas no curto prazo (B) ou restringir ao orçamento (E) contradiz a essência do planejamento estratégico.

Fundamentação: Mintzberg, Ahlstrand & Lampel — *Safári de Estratégia*; Andrews — *SWOT*.

LÍNGUA PORTUGUESA

Q 69

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: O parágrafo apresenta de forma OBJETIVA E SINTÉTICA as informações essenciais do fato (quem, o quê, quando, onde, como) = LIDE (lead jornalístico). O lide é o parágrafo inicial de uma notícia que condensa as principais informações. Tese (B) seria posicionamento argumentativo; proposição (C) é declaração a ser desenvolvida; conflito gerador (D) e exórdio (E) são conceitos distintos.

Fundamentação: *Teoria do Jornalismo — lide (5W2H); estrutura da notícia; Lage.*

Q 70

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: O B.O. registra FATOS OBJETIVAMENTE com LINGUAGEM REFERENCIAL, IMPESSOAL e PADRONIZADA. A (C) está correta. Não é literário (E), não tem subjetividade (A), não tem finalidade estética (B) e não é argumentativo (D).

Fundamentação: Marcuschi — *Produção Textual, Análise de Gêneros; características jurídico-administrativos.*

Q 71

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: 'Indelével' = que não pode ser apagado, permanente, duradouro. PERENE (B) = que dura por longo tempo, permanente. Vil (A) = desprezível; tácita (C) = implícita; facínora (D) = criminoso; deletéria (E) = prejudicial.

Fundamentação: *Dicionário Houaiss; sinonímia contextual de 'indelével'.*

Q 72

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: O CONTEXTO é ESSENCIAL na produção dos gêneros, pois corresponde às CONJUNTURAS, MATERIAIS OU ABSTRATAS, que rodeiam um acontecimento. O B.O. exige linguagem técnica por seu contexto jurídico-institucional. A (B) está correta. A (A) incorretamente restringe ao ambiente situacional; a (C) nega a importância do contexto; a (D) torna a linguagem denotativa/conotativa indiferente.

Fundamentação: Bakhtin — *Estética da Criação Verbal*; Marcuschi — *Produção Textual*.

Q 73

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: 'que¹' em 'entendeu QUE a primeira versão não seguiu' = sem antecedente, subordina OD de 'entendeu' = CONJUNÇÃO INTEGRANTE. 'que²' em 'eventos QUE se desenrolam' = tem antecedente 'eventos', substituível por 'os quais' = PRONOME RELATIVO. → (C): conjunção integrante + pronome relativo.

Fundamentação: Cunha & Cintra — *pronomes relativos vs. conjunções subordinativas integrantes.*

Q 74

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: 'Contudo' = conjunção adversativa que organiza a progressão temática (oposição/contraste) = COESÃO SEQUENCIAL FRÁSTICA (Koch). Conectores que estabelecem relações lógicas entre as orações organizam a sequência textual.

Fundamentação: Koch — *A Coesão Textual; sequência frástica = conectores lógico-discursivos.*

Q 75

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: 'rastejar' em 'no trilho do rastejar do agressor' = infinitivo substantivado (SUBSTANTIVO — núcleo precedido por artigo 'do'). A (B) está correta. 'respeitável' (A) = adjetivo; 'tal' (C) = pronome demonstrativo; 'temporal' (D) = adjetivo; 'se' (E) = índice de indeterminação/partícula, não conjunção.

Fundamentação: Cunha & Cintra — *classes de palavras; infinitivo substantivado.*

Q 76**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: 'que abraça os segredos da calada madrugada' = oração adjetiva com antecedente 'penumbra' → ADJUNTO ADNOMINAL. Modifica o substantivo 'penumbra'. Não é objeto (A/B), não é agente da passiva (C), não é complemento nominal (E).

Fundamentação: Cunha & Cintra — orações subordinadas adjetivas; adjunto adnominal.

Q 77**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: 'mal' em 'agente do mal' = SUBSTANTIVO (precedido de artigo 'do'). Em (B) 'O mal deve ser combatido' — 'mal' precedido de artigo 'O', núcleo do sujeito = SUBSTANTIVO ✓. (A) 'agiu mal' = advérbio; (C) 'mal-intencionado' = prefixo; (D) 'se deu mal' = advérbio; (E) 'Mal o B.O.' = advérbio de tempo.

Fundamentação: Cunha & Cintra — substantivos; classe do vocábulo determinada pelo contexto.

Q 78**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: 1: 'vilão de nossa trama' → 'de nossa trama' ESPECIFICA qual vilão = ADJUNTO ADNOMINAL (acessório). 2: 'ato de profanação' → 'de profanação' ESPECIFICA o tipo de ato = ADJUNTO ADNOMINAL (acessório). Em ambos: termos ACESSÓRIOS. A (B) está correta.

Fundamentação: Cunha & Cintra — adjunto adnominal vs. complemento nominal.

Q 79**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: 'um¹ dos policiais' = pronome indefinido PARTITIVO: seleciona UM ELEMENTO DENTRO DE UM CONJUNTO. 'um² B.O.' = ARTIGO INDEFINIDO. A (E) está correta ao afirmar que APENAS em 'um dos policiais' há seleção de elemento dentro de conjunto. A (B) erra ao dizer 'artigo definido'; a (C) e (D) generalizam incorretamente.

Fundamentação: Cunha & Cintra — artigos vs. pronomes indefinidos; pronome partitivo.

Q 80**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: 'A vítima relatou [...] que um ladrão entrou em sua residência' — 'relatou' é TRANSITIVO DIRETO. O complemento direto é a oração 'que um ladrão entrou em sua residência durante a madrugada' (OD). A (E) está correta: transitiva direta, cujo OD é a oração substantiva objetiva direta.

Fundamentação: Cunha & Cintra — regência verbal; orações subordinadas substantivas objetivas diretas.

Q 81**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: 'A informação foi revelada PELO COLUNISTA Josmar Jozino' = voz passiva. 'pelo colunista Josmar Jozino' = AGENTE DA PASSIVA (indica quem realizou a ação expressa pelo verbo passivo). 'Josmar Jozino' é núcleo do sintagma cujo cabeçalho sintático é o agente da passiva.

Fundamentação: Cunha & Cintra — voz passiva; agente da passiva (preposição 'por/de').

Q 82**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: I: 'permeada PELA PENUMBRA' = agente da passiva do particípio 'permeada'. II: 'foi feito [...] PELO ESCRIVÃO' = agente da passiva do verbo 'foi feito'. Em ambos: AGENTES DA PASSIVA. A (A) está correta.

Fundamentação: Cunha & Cintra — agente da passiva; voz passiva analítica.

Q 83**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: 'teria roubado' = auxiliar 'teria' (futuro do pretérito do indicativo de TER) + particípio 'roubado' = FUTURO DO PRETÉRITO COMPOSTO DO INDICATIVO. Indica fato hipotético/condicional passado.

Fundamentação: Bechara — Moderna Gramática Portuguesa; tempos compostos do indicativo.

Q 84**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: 'à segurança' = COMPLEMENTO NOMINAL de 'afronta' (afronta A QUÊ?). Preciso de 'lhe' com mesma função. (C) 'era-lhe necessária' — 'lhe' = complemento nominal do adjetivo 'necessária' (necessária A QUEM?) = COMPLEMENTO NOMINAL ✓. As demais têm 'lhe' como OI verbal ou posse.

Fundamentação: Cunha & Cintra — complemento nominal; adjetivos que exigem complemento preposicionado.

Q 85

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: 'À propriedade da vítima coube servir de palco...' — verbo 'cabere' = transitivo indireto. 'Servir de palco...' é o SUJEITO oracional (o que coube?). 'À propriedade da vítima' = OBJETO INDIRETO de 'coube' (coube A QUEM/A QUÊ?). A crase indica OI exigido pelo verbo 'cabere'.

Fundamentação: Cunha & Cintra — regência verbal; verbo 'cabere' como transitivo indireto; sujeito oracional.

Q 86

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: 'E ASSIM' = desse modo, dessa forma. DESSARTE (A) = desse modo, dessa arte, dessa maneira — sinonímia plena. DORAVANTE (B) = daqui em diante; CONQUANTO (C) = embora; CONSOANTE (D) = conforme; PORQUANTO (E) = porque.

Fundamentação: Dicionário Houaiss; sinonímia de 'assim': dessarte, destarte, dessa forma.

Q 87

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: 1ª: 'na esperança de QUE a luz dissipe as trevas' = conjunção integrante, subordina oração substantiva COMPLETIVA NOMINAL (complementa 'esperança': esperança DE QUÊ?). 2ª: 'trevas QUE encobrem este capítulo' = pronome relativo com antecedente 'trevas' → oração ADJETIVA RESTRITIVA. → (D): substantiva completiva nominal + adjetiva restritiva.

Fundamentação: Cunha & Cintra — classificação das orações subordinadas; completiva nominal vs. adjetiva.

Q 88

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Conjugação de 'cabere' no pretérito mais-que-perfeito do indicativo: eu coubera / tu couberas / ele coubera / nós couberamos / vós COUBÉREIS / eles couberam. 2ª pessoa do plural = COUBÉREIS. 'Caibais' (A) = pres. subjuntivo; 'cabéis' (B) = pret. imperfeito; 'cabereis' (C) = futuro do pretérito; 'couberdes' (E) = pret. imperfeito do subjuntivo.

Fundamentação: Bechara — Moderna Gramática Portuguesa; conjugação de verbos irregulares: cabere.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Q 89

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: $P(1^\circ \text{ solucionado}) = 0,6$. $P(2^\circ \text{ não solucionado}) = 1 - 0,8 = 0,2$. Independentes: $0,6 \times 0,2 = 0,12 = 12\%$.

Fundamentação: Probabilidade de eventos independentes; evento complementar.

Q 90

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: $C(10,4) = \frac{10!}{(4! \times 6!)} = 210$. $C(7,2) = \frac{7!}{(2! \times 5!)} = 21$. Total = $210 \times 21 = 4410$.

Fundamentação: Combinações; princípio multiplicativo.

Q 91

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Dados: 5,5,10,15,15. Média=10. Desvios²: 25,25,0,25,25. Soma=100. Variância amostral= $\frac{100}{4}=25$. Desvio padrão= $\sqrt{25}=5$.

Fundamentação: Desvio padrão amostral: $s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{x})^2}{(n-1)}}$.

Q 92

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: PA: $a_1=160$, $r=20$, $n=5$. Termos: 160,180,200,220,240. Soma = $\frac{5}{2} \times (160+240) = \frac{5}{2} \times 400 = 1000$.

Fundamentação: PA: $S_n = \frac{n}{2} \times (a_1 + a_n)$.

Q 93**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: $P \wedge Q$. Negação = $\neg(P \wedge Q) \equiv \neg P \vee \neg Q$ (De Morgan). 'O rádio NÃO está funcionando OU a bateria NÃO está carregada.' $\rightarrow$ (E).

Fundamentação: Lei de De Morgan: $\neg(P \wedge Q) \equiv \neg P \vee \neg Q$.

Q 94**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: Área = $9 \times 4 = 36 \text{ m}^2$. Lado quadrado = $\sqrt{36} = 6 \text{ m}$.

Fundamentação: Área retângulo = base $\times$ altura; área quadrado = lado²; $\sqrt{36}=6$.

Q 95**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: $\alpha = (n-2) \times 180/n$. $108 = (n-2) \times 180/n \rightarrow 108n = 180n - 360 \rightarrow 360 = 72n \rightarrow n = 5$ (pentágono).

Fundamentação: Ângulo interno de polígono regular: $\alpha = (n-2) \times 180^\circ/n$.

Q 96**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: CIVIL: C-I-V-I-L, vogais I em posições 2 e 4. Total = $5!/2! = 60$. Com ambos I nas posições originais = $3! = 6$. Com I em pos 2 apenas = $4! = 24$. Com I em pos 4 apenas = $4! = 24$. Pelo menos um na posição original = $24 + 24 - 6 = 42$. Nenhum = $60 - 42 = 18$.

Fundamentação: Anagramas com restrição; princípio da complementaridade; inclusão-exclusão.

Q 97**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: Apenas D = $30 - 10 - 12 + 5 = 13$. Apenas N = $25 - 10 - 8 + 5 = 12$. Apenas C = $35 - 12 - 8 + 5 = 20$. Total = $13 + 12 + 20 = 45$.

Fundamentação: Princípio da inclusão-exclusão; conjuntos.

Q 98**POSSÍVEL RECURSO — Alt. A**

Comentário: 4 peritos $\times$ 6h $\times$ 5d = 120 amostras. Taxa = $120 / (4 \times 6 \times 5) = 1$ amostra/perito $\cdot$ hora. Situação 2: 6 peritos $\times$ 8h $\times$ D $\times$ 1 = 150 $\rightarrow D = 150 / 48 \approx 3,125$ dias. Arredondando para cima: 4 dias (E). Recalculando: taxa = $50 / (4 \times 6 \times 5) = 50 / 120 = 5/12$ amostra/perito $\cdot$ hora. Sit. 2: $6 \times 8 \times D \times 5/12 = 150 \rightarrow 20D = 150 \rightarrow D = 7,5$. Arredondando: 8 dias (A). Gabarito provisório: A (8 dias).

Fundamentação: Regra de três composta; produtividade.

⚠ TESE RECURSAL: TESE: O resultado exato é 7,5 dias, valor não contemplado exatamente em nenhuma alternativa. O arredondamento para cima dá 8 (A). PEDIDO: Anulação da questão ou aceitação da alternativa A como a mais próxima do resultado correto.

Q 99**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: Diferenças: 3,5,7 $\rightarrow$ aumentam de 2. Maio = $27 + 9 = 36$. Junho = $36 + 11 = 47$.

Fundamentação: Sequências com diferenças em PA (razão 2).

Q 100**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: $\exists x \forall y P(x,y)$ = 'Existe um agente x tal que, para todo suspeito y, o agente x interrogou y' = 'Existe um agente que interrogou TODOS os suspeitos.' $\rightarrow$ (B).

Fundamentação: Lógica de predicados: $\exists$ (existencial), $\forall$ (universal); ordem dos quantificadores.

QUESTÕES CANDIDATAS A RECURSO / ANULAÇÃO

Q24 (Direito Constitucional): TESE: Todas as alternativas contêm erros factuais em confronto com os arts. 137-138, CF/88. A (C) diz '60 dias' — o correto é 30 dias para o caso de comoção grave (art. 138, §1º). A (B) diz '10 dias' para

convocação — o correto é 5 dias (art. 138, §3º, II). PEDIDO: ANULAÇÃO DA QUESTÃO por ausência de alternativa que reproduza fielmente o texto constitucional.

Q98 (Raciocínio Lógico-Matemático): TESE: O resultado exato é 7,5 dias, valor não contemplado exatamente em nenhuma alternativa. O arredondamento para cima dá 8 (A). PEDIDO: Anulação da questão ou aceitação da alternativa A como a mais próxima do resultado correto.

ANÁLISE GERAL DA PROVA

Observação fundamental: Esta prova (TIPO A) tem EXATAMENTE O MESMO CONTEÚDO que a prova TIPO B, mas com as alternativas embaralhadas. As letras do gabarito Tipo A DIFEREM das letras do Tipo B em praticamente todas as questões. Candidatos devem conferir o tipo correto de seu caderno.

Nível de dificuldade: Médio-alto, igual ao Tipo B. Exige domínio das legislações atualizadas (Pacote Anticrime, Lei 14.994/24, Lei 14.230/2021, Lei 14.155/2021) e TI avançada.

Candidatas a recurso: Q24 (Estado de Sítio): todas as alternativas contêm erros factuais em confronto com os arts. 137-138, CF — pedido de anulação. Q98 (Regra de três): resultado 7,5 dias não consta exatamente nas alternativas — pedido de anulação ou aceitação da alternativa A (8 dias por arredondamento).

Perfil da banca IDECAN: Cobrança rigorosa do texto literal da lei. TI com questões técnicas avançadas. Língua Portuguesa com gramática normativa clássica elevada. Padrão consistente com concursos policiais de alto nível.